



REUNIÃO DE REPRESENTANTES

12 de abril de 2024

PAUTA: I - QUESTÃO SALARIAL / II - INFORMES /
III - SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

I - QUESTÃO SALARIAL

1 - LUTA IMPEDE SUBSÍDIO PARA A EDUCAÇÃO

Desde 2015, quando o governo deu início à transformação da remuneração dos servidores municipais em subsídio, lutamos para que esta política, que implica em perda de aquisição de quinquênios, impactos negativos nos enquadramentos por evolução funcional, promoção e perdas relativas aos ganhos judiciais, não seja aprovada e aplicada para os profissionais de educação e demais servidores públicos.

Na campanha salarial deste ano não foi diferente. Novamente, o SINPEEM foi às ruas em uma campanha unificada com o SEDIN e o SINESP, entidades que compõem a Coordenação da Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal (Coeduc), para lutar contra a transformação da remuneração do QPE em subsídio; por incorporação de 39% – relativos aos abonos complementares de pisos – aos padrões de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados;

valorização dos pisos remuneratórios, condições de trabalho, saúde e segurança para os profissionais de educação.

Após 20 dias de greve, vencemos mais uma vez, impedindo a transformação da remuneração da nossa categoria em subsídio. Garantimos a manutenção dos direitos, evitando a destruição dos carreiras do QPE. Vitória importante! Entretanto, infelizmente, mesmo com a nossa luta, a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do prefeito Ricardo Nunes, concedendo reajuste de 2,16% sobre todos os padrões de vencimentos dos profissionais de educação, ativos e aposentados com direito à paridade, e 3,62% sobre os pisos remuneratórios.

Mesmo não tendo conseguido os reajustes que reivindicamos, não podemos ignorar a importante conquista política e estratégica ao, novamente, impedirmos que o governo implemente a sua política de subsídio para os profissionais de educação.

Com nossos direitos e carreiras mantidos, seguiremos na luta.

1.1 - PAGAMENTO DOS DIAS PARADOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Após garantir que a política de subsídio não seria implementada para a educação, durante a greve foram necessárias muitas discussões e pressão para conquistarmos a inclusão, no protocolo de negociação, de sete itens referentes às condições de trabalho e o pagamento dos dias parados, mediante o compromisso de reposição. Em assembleia geral, considerando inclusive a data imposta pela legislação eleitoral para fixação de reajustes em ano de eleições municipais, a categoria decidiu suspender a greve, com a condição de que, ao menor sinal de que o governo tenha a intenção de enviar projeto de lei para a Câmara, com o objetivo de transformar a remuneração do QPE em subsídio, o SINPEEM, o SEDIN e SINESP, convocarão os profissionais de educação para voltarem às ruas, em greve, para barrar a implementação desta política.

Segue o protocolo de negociação:

**PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A
COORDENAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.**

PROTOCOLO Nº 01/2024

Dispõe sobre a formalização das propostas da Prefeitura do Município de São Paulo e compromissos deflagrados entre as partes que assinam.

Considerando as discussões sobre condições de atendimento aos profissionais da educação, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio das Secretarias Municipais de Gestão e de Educação, e as entidades que compõem a Coordenação das Entidades Sindicais Específicas da Educação Municipal, SEDIN, SINESP e SINPEEM, **FIRMAM** os seguintes pontos:

Compromissos do Governo:

1. Instituir, para os profissionais da educação com status atual de readaptados, o Programa Ressignificando o Trabalho, lançado pela Secretaria Municipal de Gestão;
2. Instituir, para os profissionais da educação, ações direcionadas à saúde física e mental, dentro do Programa Rede Somos;
3. Criar programa "aposentados ativos, aposentados saudáveis", para os servidores aposentados da educação, com o objetivo de incentivar a adoção de práticas saudáveis e prevenção de doenças;
4. Criar Grupo de Trabalho sobre saúde dos profissionais da educação;
5. Consolidar a política municipal de educação inclusiva, buscando seu contínuo aprimoramento, no atendimento do estudante com deficiência, e garantindo formação continuada aos profissionais da educação;
6. Promover segurança nas escolas intensificando as iniciativas existentes, ou criando outras, como comitê de proteção escolar, mediação de conflitos, cultura de paz, ronda escolar, instalação de câmeras no exterior das escolas;
7. Avaliar a possibilidade de alteração do Decreto nº 54.453/2013 – em seu artigo 24, inciso IX – especificando as atribuições compreendidas como correlatas para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação - ATE;
8. Publicar Portaria e Instrução Normativa dispondo sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência da greve, *realizada no período de 08/03/24 a 28/03/24.*

Compromissos das Entidades e Servidores:

1. Retorno imediato ao trabalho dos profissionais da educação em greve;
2. Organização do plano de reposição, com base nas indicações da SME, por meio de atividades com a turma de regência e atividades de recuperação das aprendizagens com o objetivo de assegurar os direitos dos estudantes, conforme diretrizes fixadas em Instrução Normativa;

Veja como ficam os pisos com o reajuste e as tabelas de vencimentos

TABELAS DE PISOS DO QPE

DOCENTES

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIAS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
1	2.203,13	2.282,88
2	2.506,74	2.597,48
3	2.661,28	2.757,62

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIAS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
1	3.315,41	3.435,43
2	3.760,34	3.896,46
3	4.004,84	4.149,82

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIAS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
1	4.420,55	4.580,57
2	5.013,58	5.195,07
3	5.339,79	5.533,09

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGOS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR DE MAIO DE 2024
COORDENADOR PEDAGÓGICO	7.582,83	7.857,33
DIRETOR DE ESCOLA	8.600,64	8.912,19
SUPERVISOR ESCOLAR	9.159,67	9.491,25

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGOS	VALORES ATUAIS	COM 3,62% A PARTIR MAIO DE 2024
AGENTE ESCOLAR	2.025,85	2.099,19
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	2.782,50	2.883,23

**PROJEÇÃO DAS
TABELAS DE VENCIMENTOS DE
MAIO DE 2024,
COM A APLICAÇÃO DE 2,16%**

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

AGENTE ESCOLAR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-01 ABONO COMPL. PISO	1.605,71 493,47 2.099,19	1.710,08 389,11 2.099,19	1.821,23 277,96 2.099,19	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19
QPE-02 ABONO COMPL. PISO	1.710,08 389,11 2.099,19	1.821,23 277,96 2.099,19	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96
QPE-03 ABONO COMPL. PISO	1.821,23 277,96 2.099,19	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96	2.342,95
QPE-04 ABONO COMPL. PISO	1.939,61 159,58 2.099,19	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96	2.342,95	2.495,25
QPE-05 ABONO COMPL. PISO	2.065,69 33,50 2.099,19	2.199,96	2.342,95	2.495,25	2.657,44
QPE-06	2.199,96	2.342,95	2.495,25	2.657,44	2.830,17
QPE-07	2.342,95	2.495,25	2.657,44	2.830,17	3.014,13
QPE-08	2.495,25	2.657,44	2.830,17	3.014,13	3.210,05

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-03	1.821,23	1.939,61	2.065,69	2.199,96	2.342,95
ABONO COMPL.	1.062,00	943,62	814,54	683,27	540,28
PISO	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23
QPE-04	1.939,61	2.065,69	2.199,96	2.342,95	2.495,25
ABONO COMPL.	943,62	814,54	683,27	540,28	387,98
PISO	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23
QPE-05	2.065,69	2.199,96	2.342,95	2.495,25	2.657,44
ABONO COMPL.	814,54	683,27	540,28	387,98	225,79
PISO	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23
QPE-06	2.199,96	2.342,95	2.495,25	2.657,44	2.830,17
ABONO COMPL.	683,27	540,28	387,98	225,79	53,06
PISO	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23
QPE-07	2.342,95	2.495,25	2.657,44	2.830,17	
ABONO COMPL.	540,28	387,98	225,79	53,06	3.014,13
PISO	2.883,23	2.883,23	2.883,23	2.883,23	
QPE-08	2.495,25	2.657,44	2.830,17		
ABONO COMPL.	387,98	225,79	53,06	3.014,13	3.210,05
PISO	2.883,23	2.883,23	2.883,23		
QPE-09	2.657,44	2.830,17			
ABONO COMPL.	225,79	53,06	3.014,13	3.210,05	3.418,71
PISO	2.883,23	2.883,23			
QPE-10	2.830,17				
ABONO COMPL.	53,06	3.014,13	3.210,05	3.418,71	3.640,92
PISO	2.883,23				
QPE-11	3.014,13	3.210,05	3.418,71	3.640,92	3.877,58
QPE-12	3.210,05	3.418,71	3.640,92	3.877,58	4.129,63
QPE-13	3.418,71	3.640,92	3.877,58	4.129,63	4.398,05
QPE-14	3.640,92	3.877,58	4.129,63	4.398,05	4.683,93

QUADRO DO MAGISTÉRIO – DOCENTES

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)					
QPE-14 ABONO COMPL. PISO	2.151,24 606,38 2.757,62	2.291,07 466,55 2.757,62	2.439,99 317,63 2.757,62	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	2.291,07 466,55 2.757,62	2.439,99 317,63 2.757,62	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50	2.947,38
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	2.439,99 317,63 2.757,62	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50	2.947,38	3.138,96
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	2.598,58 159,04 2.757,62	2.767,50	2.947,38	3.138,96	3.343,00
QPE-18	2.767,50	2.947,38	3.138,96	3.343,00	3.560,29
QPE-19	2.947,38	3.138,96	3.343,00	3.560,29	3.791,71
QPE-20	3.138,96	3.343,00	3.560,29	3.791,71	4.038,17
QPE-21	3.343,00	3.560,29	3.791,71	4.038,17	4.300,65
QPE-22	3.560,29	3.791,71	4.038,17	4.300,65	4.580,20
QPE-23	3.791,71	4.038,17	4.300,65	4.580,20	4.877,91

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD) 30 HORAS/AULA					
QPE-14 ABONO COMPL. PISO	3.237,33 912,49 4.149,82	3.447,76 702,06 4.149,82	3.671,86 477,96 4.149,82	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	3.447,76 702,06 4.149,82	3.671,86 477,96 4.149,82	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72	4.435,42
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	3.671,86 477,96 4.149,82	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72	4.435,42	4.723,73
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	3.910,53 239,29 4.149,82	4.164,72	4.435,42	4.723,73	5.030,77
QPE-18	4.164,72	4.435,42	4.723,73	5.030,77	5.357,77
QPE-19	4.435,42	4.723,73	5.030,77	5.357,77	5.706,03
QPE-20	4.723,73	5.030,77	5.357,77	5.706,03	6.076,92
QPE-21	5.030,77	5.357,77	5.706,03	6.076,92	6.471,92
QPE-22	5.357,77	5.706,03	6.076,92	6.471,92	6.892,59
QPE-23	5.706,03	6.076,92	6.471,92	6.892,59	7.340,61

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JEIF, JORNADA ESPECIAL INTEGRAL E J-30 (CEI)					
QPE-14 ABONO COMPL. PISO	4.316,45 1.216,64 5.533,09	4.597,02 936,07 5.533,09	4.895,83 637,26 5.533,09	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	4.597,02 936,07 5.533,09	4.895,83 637,26 5.533,09	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97	5.913,91
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	4.895,83 637,26 5.533,09	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97	5.913,91	6.298,32
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	5.214,05 319,04 5.533,09	5.552,97	5.913,91	6.298,32	6.707,71
QPE-18	5.552,97	5.913,91	6.298,32	6.707,71	7.143,71
QPE-19	5.913,91	6.298,32	6.707,71	7.143,71	7.608,05
QPE-20	6.298,32	6.707,71	7.143,71	7.608,05	8.102,57
QPE-21	6.707,71	7.143,71	7.608,05	8.102,57	8.629,24
QPE-22	7.143,71	7.608,05	8.102,57	8.629,24	9.190,14
QPE-23	7.608,05	8.102,57	8.629,24	9.190,14	9.787,50

QUADRO DO MAGISTÉRIO – GESTORES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-15 ABONO COMPL. PISO	6.129,61 1.727,72 7.857,33	6.528,04 1.329,29 7.857,33	6.952,36 904,97 7.857,33	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54
QPE-16 ABONO COMPL. PISO	6.528,04 1.329,29 7.857,33	6.952,36 904,97 7.857,33	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54	8.398,10
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	6.952,36 904,97 7.857,33	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54	8.398,10	8.943,98
QPE-18 ABONO COMPL. PISO	7.404,26 453,07 7.857,33	7.885,54	8.398,10	8.943,98	9.525,33
QPE-19	7.885,54	8.398,10	8.943,98	9.525,33	10.144,48
QPE-20	8.398,10	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.803,87
QPE-21	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13
QPE-22	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02
QPE-23	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54
QPE-24	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54	13.898,82

DIRETOR DE ESCOLA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-17 ABONO COMPL. PISO	6.952,36 1.959,83 8.912,19	7.404,26 1.507,93 8.912,19	7.885,54 1.026,65 8.912,19	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98
QPE-18 ABONO COMPL. PISO	7.404,26 1.507,93 8.912,19	7.885,54 1.026,65 8.912,19	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98	9.525,33
QPE-19 ABONO COMPL. PISO	7.885,54 1.026,65 8.912,19	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98	9.525,33	10.144,48
QPE-20 ABONO COMPL. PISO	8.398,10 514,09 8.912,19	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.803,87
QPE-21	8.943,98	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13
QPE-22	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02
QPE-23	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54
QPE-24	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54	13.898,82

SUPERVISOR ESCOLAR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-18 ABONO COMPL. PISO	7.404,26 2.086,99 9.491,25	7.885,54 1.605,71 9.491,25	8.398,10 1.093,15 9.491,25	8.943,98 547,27 9.491,25	9.525,33
QPE-19 ABONO COMPL. PISO	7.885,54 1.605,71 9.491,25	8.398,10 1.093,15 9.491,25	8.943,98 547,27 9.491,25	9.525,33	10.144,48
QPE-20 ABONO COMPL. PISO	8.398,10 1.093,15 9.491,25	8.943,98 547,27 9.491,25	9.525,33	10.144,48	10.803,87
QPE-21 ABONO COMPL. PISO	8.943,98 547,27 9.491,25	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13
QPE-22	9.525,33	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02
QPE-23	10.144,48	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54
QPE-24	10.803,87	11.506,13	12.254,02	13.050,54	13.898,82

II - INFORMES

1 - RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS SERVIDORES, ATIVOS E APOSENTADOS

O recadastramento (Recad) anual é obrigatório e deve ser realizado no mês de aniversário por servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme previsto nos Decretos nº 45.690/2005 e nº 45.755/2005, sob pena de suspensão do pagamento dos salários e aposentadorias até a regularização da situação perante a Cogep/SME.

1.1 - SERVIDORES ATIVOS

Para servidores(as) ativos, o recadastramento possui a função de atualização de dados cadastrais e é o momento de renovar a solicitação do vale-transporte. Para aposentados e pensionistas, funciona como a prova de vida e é essencial para a manutenção da aposentadoria e/ou benefício.

1.1.A - Qual o procedimento de recadastramento para servidores(as) ativos?

Devem se apresentar à Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou em sua unidade educacional no mês de seu aniversário.

No caso de servidores que possuem mais de dois vínculos, basta que o recadastramento seja feito em um vínculo. O recadastramento no segundo vínculo será automático.

1.1.B - O que fazer caso não possa comparecer para fazer o recadastramento?

O servidor(a) ativo que estiver afastado(a), fora do Município de São Paulo, deve imprimir o Formulário de Recadastramento (<https://clic.prefeitura.sp.gov.br/storage/uploads/nBpu8G00UTMtkkzCAwcXF55a2FUmqoN89iiqasNX.pdf>) e enviá-lo pelos Correios no mês de seu aniversário, com a obrigatoriedade de reconhecer a assinatura por autenticidade em cartório.

1.2 - APOSENTADOS

1.2.A - Qual o procedimento de recadastramento para servidores(as) aposentados(as)?

Os aposentados podem fazer o recadastramento:

- ✓ pessoalmente, na Unidade de Recursos Humanos (URH) da última Secretaria em que trabalhou; ou
- ✓ por envio postal do Formulário de Recadastramento (<https://clic.prefeitura.sp.gov.br/storage/uploads/g05nuic4UEO4nm6JhR5j6qka05HGpregFddCioSr.pdf>), direcionado para a URH da última Secretaria em que trabalhou.

Vale lembrar que a assinatura do formulário deve ser, obrigatoriamente, reconhecida por autenticidade em cartório.

Nos casos em que, por motivo de doença, o servidor(a) esteja incapacitado(a) de preencher o formulário, o procedimento deve ser realizado por meio de procurador ou de curador legalmente constituído. A Secretaria ou a unidade educacional na qual o servidor trabalhava, realizará visita domiciliar, no prazo de 90 dias, para validar o recadastramento.

No caso de o servidor(a) aposentado(a) residir ou estiver fora da cidade de São Paulo, além do procurador ou curador, será necessário atestado médico, emitido dentro do prazo máximo de 30 dias por instituição de saúde pública, como forma de contemplar a necessidade da perícia.

1.3 - PENSIONISTAS

1.3.A - Qual o procedimento de recadastramento para pensionistas?

Os(as) pensionistas devem comparecer pessoalmente ao DRH da Cogep, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, durante o mês de seu aniversário, ou enviar via Correios o Formulário de Recadastramento (<https://clic.prefeitura.sp.gov.br/storage/uploads/mR1uSKVpn4bMsE08olgGYK6ISHukZ42fpEdgwE0N.pdf>), com assinatura reconhecida por autenticidade em cartório.

Caso o(a) pensionista seja vinculado(a) ao Iprem (a verificação pode ser feita consultando o holerite), é necessário atender às regras gerais disponíveis no site do deste órgão (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/iprem>).

1.4 - SINPEEM ATUOU PARA OS APOSENTADOS RECEBEREM EM MARÇO

Assim como em fevereiro, milhares de aposentados ficaram sem receber seus proventos.

Segundo a Cogep, oito mil profissionais de educação não tinham realizado o cadastramento no início do ano e cerca de quatro mil em março, que ficaram sem receber no último dia útil do mês.

O SINPEEM atuou para que todos recebessem a aposentadoria, ainda que por meio de transferência direta, mesmo aqueles que ainda não regularizaram a sua situação.

O pagamento de cerca de 70% foi realizado entre os dias 05 e 08 de março, antecipando o dia 15 de março, anteriormente anunciado.

Solicitamos que a Cogep envie comunicado a todos para que regularizem a situação cadastral, evitando cortes de salários.

O SINPEEM continuará realizando campanha pelo recadastramento e também para a atualização do banco de dados no sindicato.

Mais informações sobre o recadastramento podem ser obtidas no Portal do Servidor
(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/portal_do_servidor/recadastramento)

2 - DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA NO MÊS DE ANIVERSÁRIO

A Declaração de Família, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.894/2017, é a coleta de informações e dados pessoais dos servidores municipais, ativos e aposentados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo (RPPS), bem como de seus respectivos dependentes. Tem objetivo previdenciário.

A identificação dos dependentes passíveis de recebimento de pensão em caso de morte do segurado auxilia na segurança dos processos de análise de pensão, reduzindo o prazo para a concessão do benefício e os riscos de fraude.

Todos servidores públicos municipais vinculados ao RPPS, ativos e aposentados, da administração municipal direta, autárquica e fundacional, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas, devem entregar esta declaração anualmente, no mês de seu aniversário.

Ao entrar em exercício, o servidor tem um prazo de até 60 dias para fazer o preenchimento.

2.1 - PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIO

O preenchimento da Declaração de Família é obrigatório para servidores municipais, ativos e aposentados. **Caso não seja entregue, o pagamento do servidor pode ser suspenso até a regularização.**

A declaração deve ser preenchida anualmente, no mês de aniversário do servidor, no ato da publicação da concessão da aposentadoria e sempre que houver alteração dos dados pessoais no site <https://www.declaracaofamilia.iprem.prefeitura.sp.gov.br/Login>.

3 - 13º SALÁRIO: SERVIDOR PODE SOLICITAR ADIANTAMENTO A QUALQUER TEMPO

O 13º salário é pago aos servidores municipais até o dia 22 de dezembro de cada ano e corresponde a 1/12 da remuneração integral relativa a dezembro, por mês de serviço municipal do ano correspondente.

É extensivo a quem recebe pensão ou legado e pago proporcionalmente a cada beneficiário, na conformidade de cada quota-parte.

Por opção anual do servidor, o valor do 13º salário pode ser pago em duas parcelas. A primeira, de 50% da integralidade da remuneração, a título de antecipação, a qualquer tempo.

A opção pela antecipação dos 50% é anual e tem caráter irrevogável. A solicitação deve ser encaminhada por e-mail (smecogepatend@sme.prefeitura.sp.gov.br), dirigido à Unidade de Recursos Humanos (URH) do órgão em que o servidor(a) está

alocado(a) ou pelo qual se aposentou. Também pode ser feita por meio de formulário padrão – disponível no site <https://clic.prefeitura.sp.gov.br/adiantar13> –, que deve ser entregue pessoalmente, na URHs do órgão em que o servidor exerce suas atividades profissionais ou em que se aposentou.

A segunda parcela do 13º salário é paga no mês de dezembro, correspondendo à diferença apurada entre o valor do 13º salário integral e o da antecipação, deduzidos o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e a Contribuição Previdenciária (RPPS/Ipem ou RGPS/INSS).

Servidor(a) exonerado(a), dispensado(a) ou falecido(a) – é calculado sobre a remuneração a que teria direito no mês do fato, proporcionalmente aos meses trabalhados. Se já tiver recebido no mês de aniversário, serão feitos os acertos necessários.

3.1 - CONQUISTA DO SINPEEM

O direito à antecipação 13º salário para os servidores ativos, aposentados e pensionistas é conquista do SINPEEM, obtida com a publicação da Lei nº 14.182/2006 e da Portaria nº 082 SMG-G/2006, após grande mobilização da categoria na campanha salarial de 2006, quando realizamos greve de 17 dias para pressionar o governo a atender às nossas reivindicações.

4 - INSTRUÇÃO NORMATIVA ORGANIZA O HORÁRIO DE TRABALHO DE PEI DESIGNADO PAEE

No dia 04 de abril a SME publicou no Diário Oficial a Instrução Normativa nº 11/2024, que dispõe sobre a organização do horário de trabalho do professor de educação infantil (PEI), designado para a função de professor de atendimento especializado (Paee), nos Cemeis, Emeis, Emefs e Emefms. Uma importante publicação, reivindicada pelo SINPEEM.

4.1 - HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho do PEI, quando designado para a função de Paee, para o atendimento à demanda, será a jornada de 40 horas/aula, de 45 minutos cada, na seguinte conformidade:

- 1** - 20 horas/aula: destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno ou por meio de atuação colaborativa;
- 2** - cinco horas/aula: destinadas à articulação do trabalho com educadores da unidade educacional e das unidades do entorno;
- 3** - oito horas/aula: destinadas ao horário coletivo para estudos e planejamento da ação educativa;
- 4** - três horas/aula: destinadas às atividades individuais de planejamento, pesquisa, formação e, sempre que necessário, aos pais;
- 5** - quatro horas/aula: destinadas ao estudo e planejamento, realizadas em local de livre escolha.

4.2 - PLANO DE TRABALHO

O plano e o horário de trabalho do Pae e deverão estar em consonância com o projeto político-pedagógico e contar com a aprovação do supervisor escolar da unidade educacional.

5 - IMPOSTO DE RENDA: SINPEEM ORIENTA SOBRE OS INFORMES DE RENDIMENTOS

Os informes de rendimentos dos servidores municipais, necessários para o preenchimento da declaração de Imposto de Renda, estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, no Portal do Servidor – Área Privada (<https://www.areaprivada.prefeitura.sp.gov.br/PortalPMSP/PortalPMSP/Portal/Menu.tp>), desde o dia 28 de fevereiro. Podem ser acessados mediante o preenchimento de login (RF) e senha pessoal.

O SINPEEM também disponibilizou em seu site um passo a passo (para orientar aos seus associados. Acesse <https://www.sinpeem.com.br/sites/arquivos/downloads/informativo-holeriteeinformaderendimentos-15032024.pdf>

5.1 - ISENÇÃO DO IR PARA APOSENTADOS(AS) COM DOENÇAS GRAVES

A isenção de Imposto de Renda está prevista no artigo 6º, inciso IV da Lei Federal nº 7.713/1988.

O benefício pode ser requerido pelo servidor(a) público aposentado(a), com doença grave estabelecida na referida lei, após avaliação pericial realizada pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), da Secretaria Municipal de Gestão.

As doenças que constam na Lei Federal nº 7.713/1988 e garantem isenção de IR são:

- ❖ tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante (lesão entre as vértebras da coluna), nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante) e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids).

Para saber como solicitar, acesse o site do SINPEEM (<https://www.sinpeem.com.br/sites/arquivos/downloads/isencaodoimpostoderenda2024.pdf>).

6 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: ISENÇÃO DOS 14% PARA OS APOSENTADOS(AS) COM DOENÇAS GRAVES

Este benefício, conquistado durante a nossa campanha salarial de 2023, foi instituído pela Lei Municipal nº 17.969, regulamentada pela Portaria nº 07/Seges/2024.

Trata-se de um benefício administrativo, concedido mediante requerimento do servidor(a) público municipal aposentado(a) com doença grave definida pela Lei nº 7.713/1988 – a mesma que dispõe sobre isenção de Imposto de Renda de pessoas físicas –, após avaliação pericial realizada pela Cogess.

A conquista deste benefício foi resposta parcial do governo à nossa reivindicação pelo fim do confisco previdenciário. Importante vitória, mas ainda incompleta.

O nosso movimento contra o fim integral do confisco previdenciário continua.

Para saber como solicitar, acesse o site do SINPEEM (<https://www.sinpeem.com.br/sites/arquivos/downloads/isencaodoimpostoderenda2024.pdf>).

6.1 - Valor do benefício

O valor do benefício assistencial previdenciário corresponde ao total descontado para o Funfin ou Funprev, que incide sobre o que excede ao salário-mínimo até o teto do INSS. Portanto, entre o que supera R\$ 1.412,00 e até R\$ 7.786,02.

Exemplos:

- a) servidor com aposentadoria no valor de R\$ 3.800,00: terá desconto de R\$ 532,00 para o Iprem. Ganhará isenção por doença grave sobre o valor de até o teto do INSS, de R\$ 7.786,02. Portanto, receberá R\$ 532,00 como benefício assistencial previdenciário;
- b) servidor com aposentadoria no valor de R\$ 9.000,00: terá desconto de R\$ 1.260,00 para o Iprem. Ganhará isenção por ter doença grave até o valor de R\$ 7.786,02, teto do INSS. Desta forma, contribuirá sobre o que excede a este valor,

portanto, sobre somente R\$ 1.213,98, que totaliza o desconto de R\$ 169,95. Sendo assim, terá a devolução, como benefício assistencial previdenciário de R\$ 1.090,05.

6.1.1 Endereços importantes:

- ✓ Divisão de Gestão de Folha de Pagamento (DGFP):
folhadepagamento@prefeitura.sp.gov.br
- ✓ realização de perícias:**seges-cogess@prefeitura.sp.gov.br**

7 - SINPEEM CONTINUA A LUTA PELO FIM DO CONGELAMENTO DE TEMPO PARA A AQUISIÇÃO DE QUINQUÊNIOS E SEXTA PARTE

Durante a pandemia, o governo federal aprovou a Lei Complementar nº 173, estabelecendo medidas fiscais para a contenção de despesas. Entre elas, o congelamento do tempo do período entre 28/05/2020 a 31/12/2021 para a aquisição de quinquênios e sexta parte.

Passada a pandemia, a lei continua em vigência, causando prejuízo para milhares de servidores.

Foram apresentados projetos de lei na Câmara dos Deputados para revogar este congelamento. Apesar de alguns anúncios de vitória por sua aprovação, até o momento, isto não aconteceu de fato. Depende de aprovação na Câmara, no Senado e sanção presidencial.

O SINPEEM, juntamente com a CNTE e outras entidades de servidores públicos, pressionam pela aprovação e sanção da lei que revogue o congelamento.

8 - LUTA CONTRA O CONFISCO E AS NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIA

A aprovação da reforma previdenciária, em 2019, durante o governo Bolsonaro, e a Emenda nº 41/2021 à Lei Orgânica do Município (LOM) de São Paulo, no Legislativo, implicaram em alterações nas regras para a aposentadoria e em confisco de salários e proventos dos aposentados e pensionistas.

As mulheres foram as mais penalizadas. Na educação, resultou em um acréscimo de sete anos na idade mínima para a aposentadoria no magistério.

Para os aposentados(as), redução das aposentadorias, com desconto de 14% sobre o valor que excede ao salário-mínimo.

O SINPEEM continua na luta pela revogação da reforma e do confisco previdenciário. Na campanha salarial de 2023 conseguimos revogar a cobrança de 14% sobre o valor que excede ao salário-mínimo para os aposentados com doenças graves. Uma importante conquista, que queremos que seja extensiva para todos os aposentados e pensionistas.

Continuamos na luta e vamos participar da jornada de luta nacional convocada pela CNTE. entrais sindicais.

8.1 - Encaminhamento:

- ❖ participar da caravana e manifestação em Brasília pela revogação das reformas da Previdência e trabalhista, convocada pela CNTE, CUT e demais centrais sindicais.

III - SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO: UM PROBLEMA A SER ENFRENTADO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A saúde dos profissionais de educação faz parte das políticas permanentes do SINPEEM e integra a nossa pauta de reivindicações.

Os índices de adoecimento de docentes, gestores e Quadro de Apoio têm aumentado gradativamente, em função do crescimento da violência dentro e fora das unidades, do desgaste físico e mental motivado pelas rotinas, das estruturas dos prédios e do assédio moral.

1 - DESAFIOS E RESPONSABILIDADES

A educação e o campo de atuação de seus profissionais envolvem vários aspectos e trazem muitos desafios e responsabilidades, pois as situações acolhidas são diversas e estão para além do ato de ensinar.

A escola é um palco privilegiado para se aprender, mas os reflexos das desigualdades e os problemas sociais adentram e tornam as relações estabelecidas mais desafiadoras. Entretanto, para superar esses desafios e garantir os direitos de aprendizagens dos estudantes, não são oferecidas condições de trabalho ideais, o que tem gerado adoecimento profissional.

Com a pandemia da Covid-19, o adoecimento, que já era preocupante – fato que se confirmava por inúmeros afastamentos para tratar da saúde, dos quais muitos terminaram em readaptação profissional – se potencializou.

As incertezas, inseguranças, medos, o isolamento e a solidão, a falta de condições de trabalho, a expressiva quantidade de alunos por sala, a falta de módulos profissionais, a falta de rede de proteção para acolher alunos com deficiências e a desvalorização profissional são fatores que aceleraram o adoecimento dos profissionais de educação.

2 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS COM AÇÕES EFETIVAS

O trabalho não é apenas uma função para se garantir a subsistência, ele traz significado e significância à vida e forma a identidade social dos indivíduos. Portanto, trabalhadores doentes resultam numa sociedade adoecida. Por isso, é necessário garantir a ressignificação da relação entre saúde mental e trabalho, por meio de políticas públicas efetivas de prevenção e ter um olhar atento às necessidades dos profissionais que atuam nas unidades educacionais.

Distúrbios de cordas vocais, osteomusculares, lesão por esforço repetitivo (LER) e doenças do aparelho respiratório são problemas físicos comumente relatados. Dentre os danos psicológicos, destacam-se estresse crônico, quadro de ansiedade, depressão e síndrome do pânico e de Burnout.

É preciso olhar para a realidade em que vivem os profissionais de educação, refletir sobre os desafios e fatores presentes na dinâmica cotidiana e da sua função que precarizam as condições de trabalho e ameaçam o seu bem-estar físico e mental. Dessa forma, será possível planejar ações e desenvolver políticas voltadas ao acolhimento e à promoção da saúde desses profissionais.⁴²

Também é fundamental pensar em ações que possam melhorar as condições estruturais e materiais das unidades escolares, condições físicas e psicológicas dos profissionais e as relações que envolvem as comunidades escolares. São passos importantes para a redução do adoecimento e prevenção de doenças.